



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

CONVITE N° 03/2018

EDITAL n° 03/2018

PROCESSO ADM. N° 29/2018

Convidamos V.Sª a apresentar cotação para o(s) item (s) do formulário padronizado de proposta anexo, a fim de participar da licitação **MODALIDADE CONVITE TIPO MENOR PREÇO**, de acordo com o que determina a Lei n° 8666 de 21/06/1993, com as alterações promovidas pelas Leis n° 8883 de 08/06/1994, e 9648 de 27/05/1998 (denominadas neste edital simplesmente de Legislação de Licitações), e as condições deste edital. VALOR ESTIMADO GLOBAL de **R\$ 66.820,00** (sessenta e seis mil, oitocentos e vinte reais), como preço para recarga dos cartões anual e abono de natal. A taxa de administração para prestação dos serviços não poderá exceder **1,50%** (um vírgula cinquenta percentuais).

Na Casa da Cidadania – Rua Francisco Wolhers nº 170 - Centro

Entrega dos Envelopes Documentação e Proposta: **até às 14hs do dia 10/09/2018.**

Abertura dos Envelopes Documentação e Proposta: **às 14h10min. do dia 10/09/2018.**

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação contratação de Empresa especializada em administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de Vale Alimentação, na forma de créditos a serem carregados em cartões magnético, eletrônico ou similar, para o uso dos servidores efetivos, comissionados e estagiários do Poder Legislativo de Joanópolis, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

- 1.1. Integram este edital:
 - 1.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 1.1.2. ANEXO II – Formulário de Proposta;
 - 1.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho;
 - 1.1.4. ANEXO IV – Credenciamento para abertura dos Envelopes;
 - 1.1.5. ANEXO V – Declaração de Conhecimento do Edital;
 - 1.1.6. ANEXO VI – Declaração de Inidoneidade;
 - 1.1.7. ANEXO VII – Minuta de Contrato

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.2. Deverão participar deste certame exclusivamente as empresas ME/EPP, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar n° 123/2006, bem como, deverão comprovar o seu porte fora dos ENVELOPES, em original ou cópia autenticada, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a condição de ME/EPP, devidamente atualizada.
- 1.3. Ficam impedidas de participar desta licitação as empresas declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Legislação de Licitações e que não tenha a sua idoneidade restabelecida; que estejam com falência decretada; ou consorciada.
- 1.4. DO CREDENCIAMENTO
 - 1.4.1. As interessadas poderão se fazer representar neste certame, desde que, antes da abertura dos envelopes, seus representantes apresentem documento de identidade e carta de credenciamento em papel timbrado da empresa e/ou instrumento público, ou só documento de identidade para confronto com o contrato social ou estatuto da empresa quando sócio gerente ou diretor, o qual lhes devem estar outorgados amplos poderes de decisão.
 - 1.4.2. A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações, na(s) sessão(ões) de abertura dos envelopes.

2. DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

- 2.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
 - 2.1.1. A Documentação (ou Certificado Cadastral expedido por órgão público mais Documentos) e a Proposta Comercial deverão ser entregues até às 14h00 do dia 10/09/2018, e apresentados em envelopes distintos, numerados 01 e 02, respectivamente, fechados e intactos pela empresa licitante, na Recepção da Câmara Municipal de Joanópolis-SP, situada na Rua Wolhers, 170, centro, Casa da Cidadania, e contendo, obrigatoriamente, as seguintes identificações externas:
 - 2.1.1.1. Para o envelope n° 01



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

- 2.1.1.1.1. Carta Convite nº 03/2018
- 2.1.1.1.2. Nome ou razão social da empresa
- 2.1.1.1.3. “ENVELOPE Nº 01”
- 2.1.1.1.4. “DOCUMENTAÇÃO”

- 2.1.1.2. Para o envelope nº 02
 - 2.1.1.2.1. Carta Convite nº 03/2018
 - 2.1.1.2.2. Nome ou razão social da empresa
 - 2.1.1.2.3. “ENVELOPE Nº 02”
 - 2.1.1.2.4. “PROPOSTA COMERCIAL”

2.2 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.2.1. O ENVELOPE LACRADO Nº 01 - “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” DEVERÁ CONTER:

2.2.1.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

I - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, contendo as últimas alterações, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresarial, ou outra forma equivalente na forma da lei;

III - inscrição de ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.2.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - será exigida quando da assinatura do contrato, de acordo com o art. 42 da LC nº 123/2006

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CADESP) ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

III - prova de regularidade unificada relativa à Seguridade Social para com a Fazenda Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante; (Portaria MF - 443/14);

IV - prova de regularidade (CRF) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, de acordo com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - em papel timbrado da empresa (modelo **ANEXO III**);

VI - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do inciso V do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR) (Redação da LEI Nº 12.440/07.07.2011).

a) - A certidão a que se refere o item anterior poderá ser obtida pelo site www.tst.jus.br.

b) - As provas de regularidade poderão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, com prazo de validade em vigor, ou, não constando no documento o prazo de validade, será aceito o documento emitido até 90 (noventa) dias anteriores a apresentação;

c) - Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste: a existência de



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva, em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo administrativo tributário; ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

d) - Caso a empresa licitante apresente certidão positiva, deverá informar o **plano de recuperação judicial**, assinado pelo juízo e com validade em vigor;

e) - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Por outro lado, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para a matriz e filiais, bem como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizados, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

f) - se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente dentro de um mesmo envelope;

g) - não poderão participar do mesmo certame matriz e filial, apresentando documentos e propostas em envelopes diferentes;

h) - Certidões obtidas na internet serão aceitas como cópia simples que será autenticada em consulta ao site correspondente;

i) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **DEVERÃO APRESENTAR TODA DOCUMENTAÇÃO** exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC 123/2006 - art. 43);

j) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Joanópolis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa; (LC 123/2006 - §1º do art. 43);

k) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.2.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

I - certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da apresentação da proposta;

2.2.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Comprovação através de "Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica", em nome da licitante, fornecida(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, devendo os atestados emitidos por pessoa jurídica privada estar com firma reconhecida em cartório, que comprove(m) ter executado ou participado do fornecimento ao objeto da presente licitação, conforme inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/93, desde que em características e quantidades razoáveis, assim consideradas com no mínimo 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida, nos termos da Súmulas 24 e 30 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

II - A apresentação do atestado ou certidão deverá ser entregue apenas pelo vencedor do certame, quando do momento da assinatura do contrato.

2.2.2.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

I - Declaração de Conhecimento do Edital - em papel timbrado da empresa (modelo **ANEXO V**);

II - Declaração de Inidoneidade - em papel timbrado da empresa (modelo **ANEXO VI**);



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

III - Comprovação de Rede credenciada de estabelecimentos, devendo ser apresentada pela vencedora do certame, no momento da assinatura do contrato. Devendo a vencedora ter no mínimo 02 (dois) estabelecimentos credenciados no município de Joanópolis/SP.

2.1.2.5.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia (exceto fax) autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão oficial da imprensa oficial.

2.3 DO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

2.3.1 A Comissão Permanente de Licitações fornecerá a cada licitante, formulário padronizado de proposta que poderá ser utilizado pelo proponente ou transcrito em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas, borrões e contendo todos os dados solicitados no item 2.3.2 e respectivos subitens.

2.3.2 O ENVELOPE Nº 02 "PROPOSTA COMERCIAL" deverá ser apresentada em uma via, impressa sem emendas ou rasuras, da qual constará, conforme **ANEXO II**:

2.3.2.1. CONVITE N º 03/2018

2.3.2.2. Razão social do proponente

2.3.2.3. Endereço

2.3.2.4. CNPJ

2.3.2.5. Telefone

2.3.2.6. Prazo de validade da proposta, igual ou superior a 60 (sessenta) dias, contados da data do julgamento da proposta, de acordo com o artigo 64, § 3º da Lei 8.666/93;

2.3.2.7. Descrição clara do item cotado, cotação única do preço em Real com duas casas decimais, em algarismo arábico e por extenso do preço da taxa administrativa da proposta:

2.3.2.8. Data e assinatura do representante legal sob carimbo.

2.3.3 Deverão, obrigatoriamente, serem computados no preço proposto todos os encargos e tributos decorrentes do fornecimento, correndo todas e quaisquer operações única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa proponente, bem como todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, inclusive fretes, decorrentes do fornecimento objeto da presente licitação.

3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

3.1 No julgamento, a Comissão de Licitação, levará em consideração a Proposta que determinar **o menor preço da taxa de administração para a realização dos serviços objeto do presente convite.**

3.2 - A CL abrirá primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação. Habilitará a Licitante que tenha cumprido integralmente as exigências do Edital e desqualificará a Licitante que não atender as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quando:

a) colocar documentos em envelopes trocados;

b) não apresentar, no prazo definido pela CL, os eventuais esclarecimentos exigidos;

3.3 - Decorrido o prazo de recurso da fase de habilitação, e nenhum tendo sido interposto, ou julgados os apresentados, serão devolvidos os envelopes de Proposta, inviolados, aos licitantes inabilitados ou por ventura, expressamente, desistentes;

3.4 - Todos os documentos contidos nos envelopes de habilitação serão rubricados pelas licitantes presentes e pela CL;

3.5 - Será lavrada ata circunstanciada da abertura da documentação, que deverá ser assinada pelas licitantes presentes e pela CL;

3.6 - Nas sessões públicas, a Licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em documento escrito, firmado pelo representante legal do proponente, a quem seja conferido amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do procedimento licitatório;

3.7 - No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que o habilita a representar a Licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes;

3.8 - Se o portador dos envelopes da Licitante não detiver instrumento de representação, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação;

3.9 - Uma vez proferindo o resultado do julgamento da documentação, estando presentes todos os representantes legais das licitantes e havendo desistência expressa da interposição de recurso até esta fase processual e fazendo constar na Ata de Julgamento da Documentação, tal decisão, assim a CL poderá dar continuidade à sessão e proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas.

3.10 - Não obtendo a desistência expressa da interposição de recurso pelas empresas participantes, será marcada nova data para a abertura do Envelope nº. 02 - Proposta, dentro dos prazos legais;



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

- 3.11 - No caso de empate entre as propostas de menor preço, será usado como critério de desempate o sorteio público;
- 3.12 - O Presidente e/ou membros, no julgamento das propostas e da habilitação, poderão sanar erros, omissões ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados;
- 3.13 - Também poderá desconsiderar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 3.14 - É facultado a CL solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

4. - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, pelo valor total dos fornecimentos efetuados no mês anterior, até o 05º (quinto) dia útil do mês subsequente, após apresentação da fatura e nota fiscal devidamente atestada pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com as instruções normativas vigentes.

5. - DOS REAJUSTES

5.1 - Não haverá reajuste de qualquer natureza e os preços não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção em atendimento ao que dispõe a Lei Federal nº 8.880/94.

6. DAS PENALIDADES

6.1 - Aos proponentes poderão ser aplicadas, as sanções legais a saber, no caso de infringir quaisquer das obrigações assumidas neste instrumento:

- 6.2.1 multa de 10% (dez por cento) do valor total deste instrumento de contrato, cumulativa com:
- 6.2.1.1 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; ou,
 - 6.2.1.2 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 01.03.18055.2.80 - Manutenção da Secretaria da Câmara
 - 3.3.90.39.00.00 - ficha 00010 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

8 - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

8.1 - O instrumento contratual oriundo da presente licitação vigorará pelo período 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período de sessenta meses, conforme a conveniência e oportunidade da CONTRATANTE, nos termos do inciso II e §2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

8.2 - Compete ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste edital, na Lei 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações que julgarem convenientes.

9 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

10 - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

10.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito da CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O Edital e seus anexos contendo as informações da licitação poderão ser adquiridos pelos interessados na Câmara Municipal e no site oficial da Câmara. Quaisquer dúvidas a respeito do presente Edital, a Comissão de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos interessados, desde arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h, na Rua Francisco Wolhers, nº 170 – Casa da Cidadania, centro, Joanópolis/SP e/ou pelo telefone e fax: (11) 4888-9800 com Mônica.

a. A presente licitação será regida pela Lei nº 8666 de 21/06/1993, com as alterações promovidas pelas Leis nº 8883 de 08/06/1994, e 9648 de 27/05/1998 (Legislação de Licitações) e Lei Complementar 123/2006.

b. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão de Licitações, ouvidos os demais Membros.

c. A Câmara Municipal de Joanópolis/SP poderá revogar ou anular esta licitação no seu todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Legislação de Licitações.

d. Para dirimir qualquer dúvida decorrente deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

e. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital e seus anexos, que será publicado em quadro de avisos da Câmara Municipal de Joanópolis e no site: www.camarajoanopolis.sp.gov.br e o aviso de licitação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Joanópolis, 24 de agosto de 2018.

MARCOS PAULO DA CUNHA
Presidente da Câmara